



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

EDITAL Nº 090/2024 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

EDITAL Nº 090/2024 -RETIFICAÇÃO 01

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas torna público para conhecimento dos interessados a Retificação ao Edital da Concorrência Presencial - técnica e preço - nº 090/2024.

Objeto: . Execução do serviço de avaliação de conformidade de projetos estruturais existentes e a serem elaborados, conforme especificações técnicas, Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Retifica-se o edital para alterar a data e hora da sessão, bem como para alteração do peso das notas de proposta técnica e de preço, presentes no quadro inicial do Edital, bem como nos itens 7.15 - Proposta e 7.15.3. Julgamento e classificação das propostas do Anexo I - Projeto Básico, passando a vigorar a seguinte redação:

DATA DE ABERTURA: 14/03/2025

HORA DA ABERTURA: 09:00h

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES

DATA: Até 10.03.2025

VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA EM: 70%

VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM: 30%

Anexo I - Projeto Básico

"7.15. PROPOSTAS

[...]

Cada proposta receberá duas notas de julgamento, sendo uma Nota Técnica (NT) e uma nota de preço (NP). A primeira será obtida através da documentação apresentada na "Proposta Técnica" e a segunda, obtida através da documentação apresentada na "Proposta de Preço".

A nota final (NF) do licitante será uma média ponderada dos dois valores, sendo que a Nota Técnica (NT) terá peso de 60% (sessenta por cento) e a Nota de Preço (NP) peso de 40% (quarenta por cento).

Deverão ser consideradas em 2 (duas) casas decimais sem arredondamentos para todas as notas da proposta técnica e de preço."

Onde se lê : "A nota final (NF) do licitante será uma média ponderada dos dois

valores, sendo que a Nota Técnica (NT) terá peso de 60% (sessenta por cento) e a Nota de Preço (NP) peso de 40% (quarenta por cento)."

Leia-se: "A nota final (NF) do licitante será uma média ponderada dos dois valores, sendo que a Nota Técnica (NT) terá peso de 70% (setenta por cento) e a Nota de Preço (NP) peso de 30% (quarenta por cento)."

"7.15.3. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas, será adotado o tipo de licitação TÉCNICA E PREÇO e será realizado conforme as fases descritas a seguir:

a . Classificação Técnica: compreenderá a análise dos documentos exigidos neste Projeto Básico para a proposta técnica dos licitantes habilitados, atribuindo-lhes uma nota técnica para cada proposta;

b . Classificação de Preços: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos para a proposta de preço dos licitantes classificados na fase anterior;

c . Classificação Final: definirá a classificação final dos licitantes com base nos critérios de pontuação estabelecidos neste Projeto Básico.

O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação da notas técnica (NT) e da nota de preço (NP) atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

A Nota Final (NF) atribuída ao licitante será obtido pela seguinte fórmula:

$$NF = (0,6 \times NT + 0,4 \times NP)$$

NT - nota técnica;

NP - nota de preço."

Onde se lê : " **$NF = (0,6 \times NT + 0,4 \times NP)$** "

Leia-se: " **$NF = (0,7 \times NT + 0,3 \times NP)$** "

Por fim, altera-se, ainda, a Nota Técnica 478- Anexo XVI, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"7.1. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA NOTAS DAS PROPOSTAS

De acordo com o Projeto Básico, cada proposta receberá duas notas de julgamento, sendo uma Nota Técnica (NT) e uma nota de preço (NP). A primeira será obtida através da documentação apresentada na "*Proposta Técnica*" e a segunda, obtida através da documentação apresentada na "*Proposta de Preço*".

A nota final (NF) do licitante será uma média ponderada dos dois valores, sendo que a Nota Técnica (NT) terá peso de 60% (sessenta por cento) e a Nota de Preço (NP) peso de 40% (quarenta por cento), conforme a seguir:

$$NF = (0,6 \times NT + 0,4 \times NP)$$

NT - nota técnica;

NP - nota de preço."

Onde se lê : "**A nota final (NF) do licitante será uma média ponderada dos dois valores, sendo que a Nota Técnica (NT) terá peso de 60% (sessenta por cento) e a Nota de Preço (NP) peso de 40% (quarenta por cento), conforme a seguir:**

$$NF = (0,6 \times NT + 0,4 \times NP)$$

Leia-se: "**A nota final (NF) do licitante será uma média ponderada dos dois valores, sendo que a Nota Técnica (NT) terá peso de 70% (sessenta por cento) e a Nota de Preço (NP) peso de 30% (quarenta**

por cento), conforme a seguir:

$$NF = (0,7 \times NT + 0,3 \times NP)$$

(...) 7.2. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas, será adotado o tipo de licitação TÉCNICA E PREÇO e será realizado conforme as fases descritas a seguir:

- a. Classificação Técnica: compreenderá a análise dos documentos exigidos neste Projeto Básico para a proposta técnica dos licitantes habilitados, atribuindo-lhes uma nota técnica para cada proposta;
- b. Classificação de Preços: compreenderá a verificação e análise de todos os elementos para a proposta de preço dos licitantes classificados na fase anterior;
- c. Classificação Final: definirá a classificação final dos licitantes com base nos critérios de pontuação estabelecidos neste Projeto Básico.

O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação da notas técnica (NT) e da nota de preço (NP) atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

A Nota Final (NF) atribuída ao licitante será obtido pela seguinte fórmula:

$$NF = (0,6 \times NT + 0,4 \times NP)$$

NT - nota técnica;

NP - nota de preço."

Onde se lê : "**NF = (0,6 x NT + 0,4 x NP) NT**"

Leia-se: "**NF = (0,7 x NT + 0,3 x NP) NT** "

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 20/01/2025, às 17:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21532775** e o código CRC **95F2F071**.